

**PROCESSO Nº 27/2014 – SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI**

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 001 de 20 de janeiro de 2014, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 06/2014 – SEBRAE/PI, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à Contratação de Empresa para atender a demanda do Projeto Piauí - Desenvolvimento Econômico Territorial (DET) - Serra da Capivara com a elaboração de um (01) Diagnóstico de Conhecimento e Informação Qualificada do Território Serra da Capivara e o desenvolvimento de um (01) Banco de Oportunidades Municipais, e pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011). Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa para atender a demanda do Projeto Piauí - Desenvolvimento Econômico Territorial (DET) - Serra da Capivara com a elaboração de um (01) Diagnóstico de Conhecimento e Informação Qualificada do Território Serra da Capivara e o desenvolvimento de um (01) Banco de Oportunidades Municipais. O Território está localizado na região sudeste do Estado do Piauí, composto de dez (10) municípios e o documento final deverá conter história e formação econômica do território; uma análise econômica do território, identificação das potencialidades e oportunidades econômicas internas e externas com base no roteiro básico para nortear a construção do diagnóstico (anexo 1). Os municípios que integram o território no qual deverá ser realizada a execução do objeto da licitação: Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Canto do Buriti, Caracol, Coronel José Dias, Jurema, São Braz do Piauí, São Raimundo Nonato, São João do Piauí e Várzea Branca

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

Os envelopes contendo as documentações e propostas de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI até as **09:00 horas do dia 21.11.2014**, na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, à Av. Campos Sales nº 1046 – Centro/Norte.

- 2.1 O envio de envelopes via correio, portadores não credenciados e/ou quaisquer outros de tipos de remessa é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada, não cabendo ao SEBRAE/PI nenhum tipo de ônus pela entrega dos mesmos.
- 2.2 O SEBRAE/PI, não se responsabilizará pela devolução dos envelopes enviados pelos meios descritos no item 2.1.

**3. ENTREGA DE ENVELOPES**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em 02 envelopes distintos, "A" e "B", devidamente fechados, colados e rubricados, até a data e horário especificado no item 2, e que deverão conter em sua parte externa, de forma clara e legível, as seguintes identificações:

**ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;  
ENDEREÇO DA LICITANTE  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 - SEBRAE/PI

#### ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;  
ENDEREÇO DA LICITANTE  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 - SEBRAE/PI

Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

#### 4. HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas das licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal.

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

##### 4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante.

##### 4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido

relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a2) A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

a3) Os índices de que tratam o subitem a deste item, serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que estarão sujeitos a diligências e conferências por parte da CPL.

a4) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2013.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **4.4 REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **5. DAS PROPOSTAS**

Os documentos da “PROPOSTA DE PREÇOS” serão apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada de sua respectiva Carteira de identidade, com plenos poderes para tomar deliberações, ou ainda por representante legal constante do ato constitutivo desde que devidamente identificado.

5.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa em sua proposta, o valor global dos serviços ofertados, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos com materiais e uso de equipamentos previstos no Anexo – I – Termo de Referência.

5.2 A proposta deverá estar acompanhada de planilha de composição de custos e formação de preços, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional e ainda de acordo com as exigências dos anexos deste edital.

5.3 As propostas deverão apresentar de forma expressa o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.5 A CPL verificará as propostas apresentadas, inclusive as respectivas planilhas anexas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.6 Não serão levadas em consideração, as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado para a prestação dos serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto no Anexo - I, e que consignar **o menor preço por item**. Ocorrendo o empate, adotar-se-á o critério do sorteio.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

As empresas interessadas em participar do presente certame, ficam de já cientes das seguintes condições de participação:

- a) Os preços para execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- b) O licitante contratado deverá apresentar junto com a proposta de preços, o Anexo – III – Termo de Declaração.

## **8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES**

Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- 8.1 Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;
- 8.2 Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em ata lavrada, mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão Permanente de Licitações;
- 8.3 Cada licitante deverá indicar na sessão de abertura, um endereço eletrônico de e-mail para que sejam mantidas as comunicações referentes à licitação. Ficará facultado, à licitante, o direito de alterar, mediante comunicação escrita, perante a CPL, este endereço, a qualquer tempo do processo licitatório.
- 8.4 Recebimento e numeração, por ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número “A” e “B”.
- 8.5 Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos em duas fases:
- 8.6 A primeira fase consistirá na abertura do envelope “A”, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e na avaliação/classificação das mesmas.
- 8.7 As propostas deverão ser conferidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 8.8 Existindo manifestação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o prazo recursal, que deverá seguir as imposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 8.9 A segunda fase consistirá na abertura do envelope “B”, contendo as documentações do licitante classificado em primeiro lugar na fase anterior.

**Parágrafo Único** – Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á o chamamento das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta. Conforme Parágrafo Único do Artigo 16 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE.

## **9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

9.1 Perda do direito à contratação;

9.2 Suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **10.DO CONTRATO**

A licitante vencedora desta licitação, observadas as condições estipuladas neste EDITAL e seus anexos, será convocada a assinar o Contrato, obedecendo ao cronograma de execução dos serviços determinado pelo SEBRAE/PI, nos moldes do anexo II – Minuta de Contrato.

## **11.DO PAGAMENTO E FONTES DE RECURSOS**

O custo estimado para contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e a fonte de recursos para pagamento das despesas é proveniente de CSN – SEBRAE/NA – Projeto Desenvolvimento Econômico Territorial Serra da Capivara Ação 5 conhecimento e informação qualificada do território.

O SEBRAE/PI efetuará o pagamento dos serviços e/ou produtos objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação dos serviços efetivamente prestados e da entrega dos relatórios, que precisam ser aprovados pelo SEBRAE/PI, nas condições estipuladas no Contrato.

## **12.DA INADIMPLÊNCIA**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)**

13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo V.

13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.

- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

#### **14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O SEBRAE/PI reserva-se o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado. O Edital e as informações a esta Concorrência Nº 05/2014 - SEBRAE/PI, poderão ser obtidos pelos interessados na sede do SEBRAE/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00, a partir da publicação do aviso e ainda no site do SEBRAE/PI [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br) – link licitações. Os interessados que resolverem receber cópias na sede do SEBRAE/PI, deverão portar a mídia digital necessária para gravação dos arquivos (disquete, cd e/ou pen drive).

14.1 Os interessados que tiverem dúvidas sobre o edital, serão atendidos durante o expediente do SEBRAE/PI, já citado, através de questionamento por escrito endereçado à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI das seguintes maneiras:

- a) Carta através de protocolo ou pelo telefax 86.3216.1349;
- b) E-mail através do endereço [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br).

**§ ÚNICO:** Os interessados ficam, de já cientes, que todos os esclarecimentos suso mencionados serão disponibilizados no sítio do SEBRAE/PI, [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br), no link CONCORRÊNCIA Nº 05/2014 – SEBRAE/PI no prazo de 24 horas após seu recebimento pelo SEBRAE/PI.

#### **15.DO FORO**

- 15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. ANEXOS**

Integram e complementam o presente Edital os anexos abaixo identificados:

**ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO - II MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO – III TERMO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO – IV RECIBO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO - VI DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Teresina, 06 de novembro de 2014.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO Nº 27/2014 – SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI  
ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR INTERESSADO**

Unidade de Desenvolvimento Territorial - UDT

**2. OBJETO**

Contratação de Empresa para atender a demanda do Projeto Piauí - Desenvolvimento Econômico Territorial (DET) - Serra da Capivara com a elaboração de um (01) Diagnóstico de Conhecimento e Informação Qualificada do Território Serra da Capivara e o desenvolvimento de um (01) Banco de Oportunidades Municipais. O Território está localizado na região sudeste do Estado do Piauí, composto de dez (10) municípios e o documento final deverá conter história e formação econômica do território; uma análise econômica do território, identificação das potencialidades e oportunidades econômicas internas e externas com base no roteiro básico para nortear a construção do diagnóstico, anexo 1

Abaixo quadro indicativo de municípios que integram o território no qual deverá ser realizada a execução do objeto da licitação:

Ordem	Município
01	Anísio de Abreu
02	Bonfim do Piauí
03	Canto do Buriti
04	Caracol
05	Coronel José Dias
06	Jurema
07	São Braz do Piauí
08	São Raimundo Nonato
09	São João do Piauí
09	São Raimundo Nonato
10	Várzea Branca

**3. JUSTIFICATIVA**

A referida contratação justifica-se devido à necessidade de estruturação de informações qualificadas sobre o território Serra da Capivara, local no qual será implementado o Projeto Piauí Desenvolvimento Econômico Territorial - Serra da Capivara. O referido diagnóstico subsidiará a adoção de estratégia integrada de desenvolvimento econômico prioritária para os municípios contemplados com ações do supracitado projeto. Esta ação está devidamente alinhada com a estratégia de atuação do SEBRAE no desenvolvimento territorial focada no aspecto econômico e

coerente com a missão e visão do SEBRAE que tem como foco a promoção do desenvolvimento econômico de um território por meio do fomento e fortalecimento de atividades produtivas geradores de emprego e renda. Em síntese, a eficiência do diagnóstico é fundamental para que os principais pontos de convergência capazes de mudar a realidade de um território sejam identificados.

A contratação de uma empresa se dá pela indisponibilidade de tempo de pessoal técnico do SEBRAE devido ao desenvolvimento de diversas atividades de gestão e monitoramento de outros projetos.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado para contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e a fonte de recursos para pagamento das despesas é proveniente de CSN – SEBRAE/NA – Projeto Desenvolvimento Econômico Territorial Serra da Capivara Ação 5 conhecimento e informação qualificada do território.

#### **5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Estipula-se o Prazo de Vigência de 100 dias e Prazo de Execução de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Fica definido para efeito de pagamento estimativa conforme planilha abaixo:

Etapas / produtos	Apresentação de relatório preliminar constando informações dos itens 1 e 2 do anexo 1 e após entrega e aceite da UDT	Entrega do diagnóstico final e aceite de UDT	Valor Estimado
1ª etapa 30 dias	40%	--	R\$ 22.000,00
2ª etapa após entrega final e conferência	--	60%	R\$ 33.000,00
Valor estimado R\$	--	--	R\$ 55.000,00

#### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

O procedimento licitatório a ser realizado será na modalidade definida pela comissão de licitação conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa a qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento de serviços, forma e prazo de

execução pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **Da Contratada**

- a) Executar as ações previstas no projeto básico, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados e cumprindo os cronogramas de execução física;
- b) Disponibilizar em sua equipe profissional que detenha o conhecimento da metodologia DET;
- b) Pagar profissional que contratar com a remuneração segundo a legislação trabalhista;
- c) Disponibilizar informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que for requerido, bem como prestar informações gerenciais e facilitar, de todas as formas, a supervisão técnico-financeira sobre a execução do trabalho;
- d) apresentar o trabalho final para o SEBRAE/Pi de forma impressa e mídia digital.

### **Da Contratante**

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) emitir parecer técnico comprovando a execução as etapas conforme objeto para fins de pagamento;
- c) realizar pagamento após conferência e atesto do cumprimento do serviço prestado.

## **9. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANSÕES**

O inadimplemento total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objetos deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades:

I - Advertência, desde que o ato praticado não cause prejuízo ao SEBRAE;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura ocasionada por prejuízo financeiro ou operacional

III – Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/PI.

IV - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, que serão contados a partir da data de comunicação, ou ainda, quando for o caso cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Teresina, 06 novembro de 2014

Ana Lucia Pereira Oliveira

Gerente de Unidade de Desenvolvimento Territorial

SEBRAE/PI

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Roteiro básico de Diagnóstico

Categories	Componentes
<b>1 - História e Formação Econômica da Região</b>	Aspectos Históricos da Formação Econômica do território
<b>2 - Estrutura da Economia do Território</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Delimitação geográfica do território - qual sua abrangência?</li> <li>• População e Emprego</li> <li>• Composição do PIB e sua Evolução Histórica e Recente - nos últimos 30 anos, e nos últimos 5 anos.</li> <li>• Estrutura produtiva – número de estabelecimentos, por porte</li> <li>• Principais empresas em operação na região</li> <li>• Investimentos recentes que o território recebeu</li> <li>• Exportações e importações – principais Produtos e Evolução</li> <li>• Aspectos de infraestrutura do território – especialmente energia, telecomunicações e logística/transportes</li> <li>• Indicadores utilizados como referência – acompanhamento da trajetória econômica, com comparação a parâmetros nacionais e estaduais</li> <li>• Caracterização dos fluxos econômicos no território</li> </ul>
<b>3 - Relevância e organização de setores empresariais prioritários</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Principais entidades de apoio a setores empresariais prioritários</li> <li>• Três setores (mínimos) empresariais prioritários, principais empresas e sua relevância econômica</li> <li>• Identificação de lideranças setoriais</li> </ul>
<b>4 - Resultado da implementação da Lei Geral e dinamismo do mercado de trabalho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de Empreendedores Individuais na Região</li> <li>• Empresas Recentemente Abertas</li> <li>• Histórico da Implementação da Lei Geral</li> <li>• Pontuação do município no diagnóstico SEBRAE da Lei Geral</li> <li>• Existência de instância executiva para execução da Lei Geral no município</li> <li>• Funcionamento efetivo da sala do empreendedor (se houver)</li> <li>• Beneficiários de Programas Sociais do Gove no Federal</li> <li>• Escolaridade Média das Pessoas Ocupadas</li> <li>• População Economicamente Ativa, População em Idade Ativa, População Ocupada</li> </ul>
<b>5 - Articulação público-privada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico de Articulação e Programas de Desenvolvimento</li> <li>• Verificação de existência de uma rede de cooperação ou governança bem sucedida, em qualquer área</li> <li>• Verificação de possíveis redes ou entidades possíveis de articular governança público-privada com o município</li> </ul>
<b>6 - Atuação dos Agentes de</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nível de qualificação dos Agentes de</li> </ul>

<b>Desenvolvimento no território</b>	<p>Desenvolvimento (quantos completaram curso básico e avançado)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Engajamento do Agente na Rede Nacional (Portal do Desenvolvimento), ou em rede estadual de Agentes</li><li>• Agentes com Plano de Trabalho e cronograma completo aos Gestores Municipais (Prefeito) e visibilidade de suas atividades</li></ul>
<b>7 - Uso do poder de compra do setor Público e Finanças públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arrecadação e orçamento público no Território (Transferências, Receitas Próprias)</li><li>• Execução Financeira e Endividamento dos principais Governos Existentes no Território ( Estadual, Municipal)</li><li>• Gastos Sociais (Saúde, Educação, Desenvolvimento Social)</li><li>• Compras Públicas</li></ul>
<b>8 - Uso do Poder de Compra do setor Privado - nível de subcontratação e encadeamento produtivo a partir de empresas âncoras e principais setores no território</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Principais Investimentos Privados na Região e Empresas com Potencial de Encadeamento Produtivo (contratação de outras empresas locais)</li></ul>

**PROCESSO Nº 27/2014 – SEBRAE/PI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI**  
**ANEXO - II MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROJETO PIAUÍ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – DET.**

Por este bastante instrumento particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Serviço social autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Técnico, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Marechal Castelo Branco, 360, Apartamento 1602, Ed. Renoir, Bairro Ilhotas, CEP 64001-810, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Angélica, 555, Apartamento 902, Jóquei Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXX, XXX, XXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação decorre do processo nº 27/2014 – Concorrência nº 06/2014 – SEBRAE/PI elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do **Projeto Piauí - Desenvolvimento Econômico Territorial - DET - Serra da Capivara** com vistas à elaboração de um Diagnóstico de Conhecimento e Informação Qualificada do Território Serra da Capivara e o desenvolvimento de um Banco de Oportunidades Municipais. O Território está localizado na região sudeste do Estado do Piauí, composto de 10(dez) municípios e o documento final deverá conter história e formação econômica do território; uma análise econômica do território, identificação das potencialidades e oportunidades econômicas internas e externas com base no roteiro básico para nortear a construção do diagnóstico (anexo 1 – Termo de Referência). Os municípios que integram o território no qual deverá ser realizada a execução do objeto da licitação: Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Canto do Buriti, Caracol, Coronel José Dias, Jurema, São Braz do Piauí, São Raimundo Nonato, São João do Piauí e Várzea Branca.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), pagos conforme o cronograma de desembolso a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1ª Etapa	Pagamento equivalente a 40% mediante a execução das atividades referentes aos (ITENS 1 e 2) e apresentação do relatório parcial.	XX.XXX,XX
2ª Etapa	Pagamento equivalente a 60% mediante a execução do restante das atividades e apresentação do relatório final.	XX.XXX,XX
<b>TOTAL</b>		<b>XX.XXX,XX</b>

**Parágrafo Único**– O pagamento acima será efetuado no prazo de 10(dez) dias úteis, após a apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, atestadas pelo fiscal do contrato no **SEBRAE/PI**,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A fonte de recursos para pagamento das despesas é proveniente do da CSN – SEBRAE NACIONAL – Projeto Desenvolvimento Econômico Territorial Serra da Capivara Ação - **DET**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES****I - São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- b) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto este contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- g) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- h) Prestar aos representantes da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos possíveis e eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

**II – São Obrigações da CONTRATADA:**

- i) Cumprir, rigorosamente, as condições do Projeto Básico e cumprir fielmente os compromissos avençados no Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente, por escrito, pelo **SEBRAE/PI**;
- j) Atender as solicitações do fiscal do contrato;
- k) Zelar pelo nome e imagem do **SEBRAE/PI**;
- l) Reparar e corrigir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) Os colaboradores da empresa Contratada eventualmente utilizados na execução do contrato, não terão nenhum vínculo empregatício com o **SEBRAE/PI**, ficando a empresa Contratada responsável por todas e quaisquer obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias ou outras correlatas que houver;
- n) Caberá à empresa Contratada integralmente a responsabilidade civil e criminal por todo e qualquer dano que venha a causar ao **SEBRAE/PI** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados, não sendo o **SEBRAE/PI**, em nenhuma hipótese, responsável por danos ou lucros cessantes;
- o) Não transferir a terceiros, os compromissos avençados;
- p) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

A **CONTRATADA** fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Na vigência do presente Contrato, o seu gerenciamento, acompanhamento, informações e contatos a ele referentes, serão feitos através da UDT – Unidade Coletiva de Desenvolvimento Territorial, através da sua gerente Ana Lucia Pereira Oliveira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para conclusão de todos os serviços e a entrega dos relatórios finais é de 60(sessenta) dias contatos a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 100(cem) dias, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE EXECUÇÃO**

O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os meios materiais necessários à execução dos trabalhos objeto do presente Contrato, inclusive o pagamento das ligações locais e interurbanas decorrentes

das demandas feitas pelo SEBRAE/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuência do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

*E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.*

Teresina, xx de xxxxx de 2014.

PELO SEBRAE/PI:

**MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**

Diretor Superintendente

**ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**

Diretor Técnico

PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

PROCESSO Nº 27/2014 – SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI  
ANEXO – III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO PRESIDENTE DA CPL DO SEBRAE/PI  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente CONCORRÊNCIA **PROPÕE** ao **SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, o cumprimento de todo o Edital. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II) Examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;

III) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

IV) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.

V) Manteremos durante a execução do contrato todas as condições de habilitação do certame especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

VI) Anexaremos, em cada fatura a ser cobrada, em caso de contratação certidões negativas de Débito do FGTS e INSS, bem como quaisquer outras certidões de REGULARIDADE FISCAL, que o SEBRAE/PI venha a solicitar.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante  
e Nome legível

**Carimbo da Empresa**

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a **licitante**; e
- 2) Deverá ser anexado ao envelope de " PROPOSTA DE PREÇOS"



**PROCESSO Nº 27/2014 – SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI  
ANEXO – IV RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exige a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI</b>	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo da CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI	
<b>NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL</b>	
<b>OBS: ASSINATURA EXIGÍVEL APENAS QUANDO DA ENTREGA VIA FAX OU EM MÍDIA IMPRESSA.</b>	

**PROCESSO Nº 27/2014 – SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO Nº 27/2014 - SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2014 – SEBRAE/PI  
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**2. CNPJ:**

**3. ENDEREÇO:**

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

**4. REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

**5. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

**6. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

NOME  
ASSINATURA